



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Comissão Permanente de Processos Seletivos

EDITAL Nº 01/2024 – COPERPS, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

PSE EDUCAÇÃO DO CAMPO (PSE 2024-2)

A Universidade Federal do Pará – UFPA, por meio da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS), torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo Especial do ano de 2024 (PSE 2024-2), destinado à seleção diferenciada de candidatos(as) para o **Curso de Licenciatura em Educação do Campo** para o ano de 2024, oferecido pela Universidade Federal do Pará, nos termos da Resolução nº 5.720 de 23 de janeiro de 2024, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFPA); da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; demais legislações vigentes e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSE 2024-2 da Universidade Federal do Pará (PSE 2024-2) será regido por este Edital e executado pelo Centro de Processos Seletivos (CEPS) da Universidade Federal do Pará.

1.1.1 O PSE 2024-2 ocorrerá em três etapas, conforme disposto no item 8 deste edital, sendo ambas as etapas executadas pelo CEPS, em conjunto com as Comissões Avaliadoras instituídas pela COPERPS.

1.2 As etapas do PSE 2024-2 serão realizadas nas seguintes cidades do Estado do Pará: **Abaetetuba, Cametá, Gurupá e Oeiras do Pará.**

1.2.1 Os portões de acesso aos locais de provas ficarão abertos das 07h às 08h, sendo expressamente vedado o ingresso de candidatos(as) após esse horário.

1.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no PSE 2024-2.

1.4 Para a inscrição no PSE 2024-2, o(a) candidato(a) deverá comprovar seu pertencimento às populações rurais, de acordo com o artigo 1º da resolução CNE/CEB N.º 2/2008, mediante apresentação do **original** da Declaração de Pertencimento, conforme previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Estado Brasileiro.

1.4.1 A Declaração de Pertencimento deverá conter informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, e ser emitida e **assinada por três lideranças comunitárias**, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 A Educação do Campo compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio, de acordo com as disposições estabelecidas no Projeto Pedagógico de Curso e demais legislações vigentes, e destina-se ao atendimento às populações rurais em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros. (Resolução CNE/CEB N.º 2/2008).

2.1.1 O PSE 2024-2 para os Cursos de Licenciatura em Educação do Campo se destina à seleção de candidatos(as) que se enquadram no perfil descrito no item 2.1, que habitem no campo e pertençam às comunidades do campo, sem formação de nível superior iniciada ou concluída, e que preferencialmente já atuem como educadores(as) do campo.

2.1.2 Os cursos de Licenciatura em Educação do Campo visam atender a organização por área de conhecimento e a demanda por formação superior dos(as) Educadores(as) das Escolas do campo, com efetivo exercício nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio das redes de ensino, de acordo com as disposições estabelecidas no Projeto Pedagógico de Curso e demais legislações vigentes.

2.1.3 São consideradas Comunidades do Campo os grupos e populações organizados que habitam os espaços geográficos do campo (terra firme e várzea) e que possuam relações sociais de vizinhança, parentesco, situação comum de interesses, identidade e formas de ação comum, ligados a esses espaços geográficos.

2.1.4 São consideradas Escolas do Campo aquelas que têm sua sede no espaço geográfico classificado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como rural, e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendam populações cuja dinâmica social e cultural esteja majoritariamente vinculada ao trabalho no campo.

2.1.5 Define-se como Educador(a) do Campo o(a) profissional da educação (professor(a), gestor(a), educador(a) social, liderança social e coordenador(a) pedagógico(a), etc.) com atuação em Escolas do Campo ou outros projetos sociais e comunitários vinculados ao atendimento das demandas formativas das comunidades do campo e povos tradicionais.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas no PSE 2024-2 **200 (duzentas) vagas** no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, realizado de forma presencial na UFPA, acrescidas de 05 (cinco) vagas adicionais reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), sendo uma vaga PcD adicional para cada localidade de oferta.

3.2 Os(As) candidatos(as) serão selecionados(as) por localidade de oferta, conforme o seu desempenho no PSE 2024-2, e de acordo com o Quadro a seguir:

Quadro 1: Campus responsável, local de oferta, curso, regime de oferta, período de início, turno e número de vagas.

Campus	Local da Oferta	Curso (ênfase)	Regime de Oferta	Período de início	Turno	Vagas	Vaga PcD adc
ABAETETUBA	ABAETETUBA	Licenciatura em Educação do Campo - ênfase em Ciências Sociais e Humanas	Intensivo	3º Período 2024	Integral	40	1
ABAETETUBA	ABAETETUBA	Licenciatura em Educação do Campo - ênfase em Ciências Naturais	Intensivo	1º Período 2025	Integral	40	1
ALTAMIRA	GURUPÁ	Licenciatura em Educação do Campo - ênfase em Ciências da Natureza	Intensivo	3º Período 2024	Integral	40	1
CAMETÁ	OEIRAS DO PARÁ	Licenciatura em Educação do Campo com ênfase em Ciências Agrárias e Ciências da Natureza	Intensivo	3º Período 2024	Integral	40	1
CAMETÁ	CAMETÁ	Licenciatura em Educação do Campo com ênfase em Ciências Agrárias e Ciências da Natureza	Intensivo	3º Período 2024	Integral	40	1
TOTAL DE VAGAS						200	5

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Para participar do PSE 2024-2, o(a) candidato deverá efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo, admitida exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br/>, **das 14h do dia 05 de fevereiro de 2024 até às 17h do dia 05 de março de 2024.**

4.1.1 Antes da inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler atenta e integralmente o Edital do Processo Seletivo e assinalar a sua concordância no formulário eletrônico de inscrição (Termo de Concordância com o Edital) com o teor deste documento, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento das informações dispostas no Edital.

4.1.2 Caso necessite de auxílio para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) poderá comparecer nos locais abaixo, onde receberá auxílio presencial, observando o horário comercial (das 8:00h às 18:00h).

- a) Faculdade de Formação e Desenvolvimento do Campo - Campus Abaetetuba, endereço: Rua Manoel de Abreu, s/n, Bairro: Mutirão, Abaetetuba - Pa;

- b) Faculdade de Etnodiversidade - Campus Universitário de Altamira (Rua Coronel José Porfirio, nº 2515, Bairro: São Sebastião, CEP: 68372-040, Altamira-Pará);
- c) Município de Gurupá - Pará, Rua Flávio Batista N° 443 prédio da Secretaria municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- d) Faculdade de Educação do Campo - Campus Cametá, endereço: Trav. Pe. Antônio Franco, 2617 - Bairro da Matinha, CEP 68400-000, Município: Cametá;
- e) Polo Universitário de Oeiras do Pará (Escola Milhomem Tavares), endereço: Rua Honório Bastos, n.1082, Bairro Santa Maria, Oeiras do Pará.

4.2 No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá, primeiramente, cadastrar-se no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br/>, preenchendo, em seguida, o formulário eletrônico de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

4.2.1 Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, gerar e imprimir a ficha de inscrição, constituindo-se documento comprobatório de sua inscrição no PSE 2024-2.

4.3 O CEPS/UFPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos comprovadamente ocasionados pela UFPA.

4.4 No caso de o(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a inscrição com o número de protocolo mais alto.

4.5 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) durante o processo de inscrição, e em outras etapas do PSE 2024-2, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o CEPS/UFPA excluir do concurso o(a) candidato(a) que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando o(a) candidato(a) sujeito(a), ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 O(A) candidato(a) PcD deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da prova.

5.2 O(A) candidato(a) PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição estará sujeito(a) a não receber tratamento especial durante o concurso.

5.3 O(A) candidato(a) PcD participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas, observado o disposto no subitem 3.2 deste Edital.

5.4 O(A) candidato(a) que precisar de atendimento especial para a realização das provas deverá informar os recursos especiais necessários, no momento do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, anexando documentação comprobatória (laudo médico, original ou cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado, no período **das 14h do dia 05 de fevereiro de 2024 às 17h do dia 05 de março de 2024**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior devidamente comprovada e acolhida pela executora do processo seletivo.

5.5 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, auxílio de computador, intérprete de libras, cadeira

de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os(as) candidatos(as) com deficiência).

5.5.1 O(A) candidato(a) com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99.

5.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando no formulário eletrônico de inscrição sua solicitação ao pedido de atendimento especial (indicando “necessito de sala para lactante”).

5.6.1 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um(a) acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas. O(A) acompanhante ficará responsável pela guarda do(a) lactente em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o(a) acompanhante.

5.6.2 O(A) acompanhante deve seguir as mesmas regras deste Edital, no que diz respeito à guarda de celulares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico. A guarda deverá ser feita em embalagem porta-objetos, que deve ser devidamente identificada com os dados do(a) acompanhante.

5.6.3 Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas, conforme previsto na legislação.

5.6.4 O tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, até o limite de 01 (uma) hora.

5.6.5 A candidata que não realizar o pedido via formulário eletrônico e/ou não trazer acompanhante não poderá fazer sua prova.

5.6.6 O(A) lactente deverá ter até 6 (seis) meses de vida.

5.7. O(A) candidato(a) que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas neste Edital.

5.8 Candidatos(as) com deficiência visual serão atendidos(as) conforme prevê a Lei Estadual nº 8774/2018.

5.9 Todas as solicitações de atendimento especial serão consideradas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.10 Ao término da apreciação dos requerimentos de atendimento especial e dos respectivos documentos, o CEPS divulgará, no momento da homologação das inscrições, no endereço eletrônico ceps.ufpa.br, a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de atendimento especial.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para a homologação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Declaração de Pertencimento, conforme orientações contidas no item 1.4 e subitem 1.4.1 deste edital;

b) Histórico Escolar (frente e verso) e Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso), ou Declaração da Escola/Sistema de Ensino, comprovando que o(a) candidato(a) está cursando o terceiro ano do ensino médio.

c) Documento Oficial de Identificação.

6.1.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no PSE 2024-2 deverão comprovar a conclusão do ensino médio no momento da habilitação ao vínculo institucional.

6.2 O(A) candidato(a) deverá acessar o link do formulário específico disponibilizado na seção “Inscrição/Acompanhamento”, das 8h do dia **05 de fevereiro de 2024 às 17h do dia 05 de março de 2024**, e deverá preencher e anexar os arquivos de documentos legíveis solicitados de acordo com as instruções.

6.2.1 Os documentos exigidos no subitem anterior também poderão ser entregues até às 17 horas do dia 05 de março de 2024, no seguinte local, de acordo com a oferta constante no Quadro 1:

a) Faculdade de Formação e Desenvolvimento do Campo - Campus Universitário de Abaetetuba (Rua Manoel de Abreu, s/n, Bairro Mutirão, CEP 68440-000, Abaetetuba, Pará).

b) Município de Gurupá - Pará, Rua Flávio Batista N° 443 prédio da Secretaria municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

c) Faculdade de Educação do Campo - Campus Universitário de Cametá (Prédio Professor Orlando Cassique Sobrinho Alves (1º andar), Trav. Pe. Antônio Franco, 2617 - Bairro da Matinha, CEP 68400-000, Cametá-Pará)

d) Polo Universitário de Oeiras do Pará, Rua Honório Bastos, n. 1082, Bairro Santa Maria, Oeiras do Pará, Escola Milhomem Tavares.

6.2.2 A documentação apresentada pelo(a) candidato(a) será analisada por comissões especiais, compostas por docentes da UFPA, designadas pela COPERPS.

6.2.3 Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não apresentarem a documentação completa exigida no item 6.1 deste Edital, alíneas a), b) , c) e d).

6.3A publicação das inscrições homologadas ocorrerá a partir do dia 12 de março de 2024, no endereço eletrônico [ceps.ufpa.br](https://www.ceps.ufpa.br), sendo divulgados os nomes dos(as) candidatos(as) e os nomes das lideranças ou representações locais que emitiram a sua Declaração de Pertencimento às Comunidades Rurais.

7. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

7.1 O cartão de inscrição deverá ser impresso pelo(a) candidato(a) e estará disponível no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>, a partir do dia 19 de março de 2024.

7.2 No cartão de inscrição constarão dados pessoais do(a) candidato(a), curso escolhido, número de inscrição, horário de início da prova e local de realização das provas. O(A) candidato(a) deve verificar se suas informações pessoais contidas no cartão de inscrição estão corretas.

7.3 O Cartão de Inscrição deverá ser impresso pelo(a) candidato(a) após a conferência de seus dados pessoais.

7.4 Caso o(a) candidato(a) perceba algum erro nos seus dados pessoais no Cartão de Inscrição, este deverá notificar o Fiscal de Sala no dia da Aplicação da Prova, assim como entrar no

sistema de inscrição (<https://www.ceps.ufpa.br>) para realizar a correção dos seus dados pessoais.

7.5 É importante a apresentação do Cartão de Inscrição para a realização de todas as etapas do PSE 2024-2.

7.6 Se o(a) candidato(a) precisar de 2ª via do cartão de inscrição, poderá obtê-la via internet, na página de acompanhamento do(a) candidato(a) no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 As etapas do PSE 2024-2, todas eliminatórias e classificatórias, estão descritas no Quadro 02 a seguir:

Quadro 02: Etapas do Processo Seletivo Especial de candidatos(as) de populações rurais

ETAPAS	PROVA	PONTOS
1ª etapa	Homologação das inscrições	-
2ª etapa	Questões Objetivas	10,00
	Redação em Língua Portuguesa	10,00
3ª etapa	Entrevista	10,00

8.2 A Prova de Questões Objetivas e a Redação em Língua Portuguesa serão realizadas no dia 24 de março de 2024, das 8h30 às 12h30.

8.2.1 Os portões serão abertos às 7h, sendo fechados às 8h, no horário oficial de Brasília, e a prova iniciará às 08h30.

8.3 No dia da Prova, será obrigatória a apresentação do documento original de identidade do(a) candidato(a), na forma do item 6.1 do presente edital.

8.4 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado em até 48 horas após a realização da prova, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>.

8.5 No início das provas da segunda etapa, o(a) candidato(a) receberá do(a) fiscal de sala o seguinte material:

- a) Boletim de Questões;
- b) Cartão-Resposta para marcação das respostas às questões objetivas; e
- c) Folha de Redação para transcrição do texto definitivo da redação.

8.5.1 Ao terminar as provas da segunda etapa, o(a) candidato(a) deverá devolver ao fiscal de sala todo o material acima especificado e assinar a Lista de Presença, ficando vedado ao(à)

candidato(a) ausentar-se do Local de Prova portando quaisquer dos documentos acima citados, sob pena de eliminação.

9. DA PROVA DE QUESTÕES OBJETIVAS

9.1 A Prova de Questões Objetivas valerá 10,00 pontos e consistirá de 40 questões de múltipla escolha, sendo 5 questões de cada uma das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa/Leitura, Matemática, História, Geografia, Física, Química, Biologia e Literatura, abrangendo os objetos de avaliação da Matriz de Referência do ENEM 2023, constantes no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>.

9.2 Para cada questão da prova haverá cinco alternativas de resposta, identificadas por (A), (B), (C), (D) e (E), havendo somente uma alternativa correta.

9.3 Os(As) candidatos(as) deverão assinalar as respostas da prova no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

9.3.1 É vedada a utilização de outros materiais durante a prova, como lápis, borracha, apontador e outros utensílios escolares que não sejam os especificados no item 9.3 do presente edital.

9.4 O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

9.5 A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico (leitura óptica).

9.6 Não serão computadas as questões cujas alternativas estiverem sem marcação, com mais de uma alternativa marcada, ou com o uso de corretivo.

9.7 Depois de entregue pelo(a) fiscal de sala, o Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e não deverá ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo, sob pena de o(a) candidato(a) arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica, ressaltando-se que o Cartão Resposta só será substituído se nele for constatada falha de impressão.

9.8 O Cartão-Resposta será o único documento considerado para a correção das questões objetivas, não valendo, em hipótese alguma, para efeito da correção, o Boletim de Questões.

9.9 Não será permitido que a marcação do Cartão-Resposta seja feita por outras pessoas, salvo no caso de candidato(a) com deficiência que o(a) impossibilite de fazer a marcação, desde que notificada de acordo com o subitem 5.1.

10. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

10.1 A prova de Redação em Língua Portuguesa valerá 10 (dez) pontos e consistirá na elaboração de texto que apresente, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30 linhas, em que serão avaliados os seguintes aspectos: fidelidade ao tema, objetividade, coesão, coerência, progressão discursiva e aderência à norma culta.

10.2 O(A) candidato(a) deverá escrever o texto definitivo na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

10.2.1 É vedada a utilização de outros materiais durante a prova, como lápis, borracha, apontador e outros utensílios escolares que não sejam os especificados no item 10.2 do presente edital.

10.3 A correção da redação terá como referência única a Folha de Redação, não sendo levada em consideração a Folha de Rascunho.

10.4 Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação de que a Folha de Redação que lhe for entregue no dia da prova é realmente a sua.

10.5 Uma vez entregue pelos(as) fiscais, a Folha de Redação passa a ser de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e não deverá ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer modo.

10.6 A Folha de Redação só será substituída se contiver falha de impressão.

10.7 A Folha de Redação não deverá ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a), exceto no campo específico destinado à sua assinatura.

10.8 A Redação será corrigida por dois(duas) corretores(as), de forma independente, sem que um(a) conheça a nota atribuída pelo(a) outro(a), sendo a nota final correspondente à média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) dois(duas) corretores(as).

10.8.1 Caso haja discrepância de 3 (três) pontos ou mais na nota atribuída pelos(as) corretores(as) (numa escala de 0 a 10), a redação passará por uma terceira correção, cujo resultado será a nota final da redação do(a) candidato(a).

10.9 Será atribuída nota zero à redação:

- a) sem texto na Folha de Redação, que será considerada “Em Branco”;
- b) com texto escrito total ou parcialmente a lápis (grafite);
- c) que não estiver escrita de acordo com o exigido nos subitens 10.1 e 10.2 deste Edital;
- d) que apresentar o texto em versos ou ainda apresentar deficiência total no tocante ao tema/nível de linguagem, a coerência/coesão e as regras de escrita.

11. DA ENTREVISTA

11.1 Nesta fase do PSE 2024-2 ocorrerá a Entrevista que auxilia a compreensão do vínculo do candidato(a) de acordo com o Item 2, em seu pertencimento às populações rurais em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros (Resolução CNE/CEB N.º 2/2008).

11.1.1 A entrevista terá a pontuação máxima de 10 (dez) pontos e versará sobre os seguintes itens:

- a) Questões sobre o pertencimento (pontuação máxima 5,0 (cinco) pontos);
- b) Trajetória escolar do(a) candidato(a) (pontuação máxima 2,0 (dois) pontos);
- c) Experiência de trabalho nas escolas do campo e de participação em atividades junto à comunidade tradicional (pontuação máxima 2,0 (dois) pontos);
- d) Motivações e expectativas quanto à universidade e ao curso universitário (pontuação máxima 1,0 (um) ponto).

11.2 A convocação para as entrevistas ocorrerá a partir do dia 30 de abril de 2024, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>.

11.3 A entrevista será realizada no período de 04 a 05 de maio de 2024 de 08h às 12h e das 14h às 17h, devendo o(a) candidato(a) estar munido(a) de documento de identificação original, nas formas do item 19.8 e do cartão de inscrição, sendo divulgadas as datas e horários de entrevista de cada candidato(a) no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>.

11.4 As entrevistas individuais serão realizadas por pelo menos dois(duas) integrantes da Comissão Avaliadora, designados pela COPERPS, de acordo com as faculdades dos referidos cursos.

11.5 O(A) candidato(a) que comparecer no local da entrevista fora dos horários estipulados no subitem 11.3 estará eliminado(a) do concurso.

11.6 No dia da Entrevista, será obrigatória a apresentação do original do documento de identidade do(a) candidato(a) ou de sua versão digital em aplicativo oficial de entidades do governo federal. Não serão aceitas cópias do documento de identidade do(a) candidato(a), ou documentos digitalizados, sob pena de o(a) candidato(a) ser eliminado(a) do processo seletivo.

11.7 No dia da Entrevista, será necessária a apresentação dos originais juntamente com cópias dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Pertencimento, conforme 1.4, subitem 1.4.1;
- b) Histórico Escolar e Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, ou Declaração da Escola/Sistema de Ensino.

11.8 Somente serão entrevistados(as) os(as) candidatos(as) não eliminados(as) nas etapas anteriores do PSE 2024-2.

11.9 A entrevista terá peso 2 (dois) no cômputo da nota final, como descrito no item 13.1.

11.10 Os critérios de pontuação e classificação, definidos em conjunto por representantes da Comissão Avaliadora pela COPERPS, serão aplicados pelas Comissões Avaliadoras.

11.11 Na Entrevista, o(a) candidato(a) que não conseguir comprovar seu pertencimento será desclassificado(a).

11.12 Na Entrevista, o(a) candidato(a) que não conseguir comprovar a conclusão do ensino médio será desclassificado(a).

11.13 As Entrevistas do PSE serão realizadas nas seguintes cidades do estado do Pará: **Abaetetuba, Cametá, Gurupá e Oeiras do Pará.**

11.14 As Entrevistas ocorrerão no mesmo campus, polo ou local da UFPa onde o(a) candidato(a) realizou a prova de redação, nas seguintes datas: 04 e 05 de maio, de 2024, nos horários de 8h às 12h e de 14h às 18h, ressalvado o intervalo de duas horas para o almoço.

11.15 O(A) candidato(a) será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado(a) no processo seletivo, poderá ser, a qualquer momento, convocado(a) a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito(a) a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto N. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

12. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

12.1 Estará automaticamente eliminado(a) do concurso, o(a) candidato(a) que:

- a) não tiver sua inscrição homologada;
- b) obtiver nota inferior a 2,5 (dois e meio) na prova de questões objetivas, cujo valor total é 10 (dez) pontos;

- c) obtiver nota inferior a 4,00 (quatro) na prova de redação em Língua Portuguesa;
- d) obtiver nota inferior a 4,00 (quatro) na Entrevista;
- e) não apresentar declaração de pertencimento nos termos do item 1.4 e do subitem 1.4.1 deste edital;
- f) possuir curso superior iniciado ou concluído;
- g) falsificar ou omitir informações para permitir sua participação no processo seletivo, relacionadas à sua situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou ao seu pertencimento;
- h) faltar qualquer uma das etapas do processo seletivo;
- i) apresentar-se, no dia da prova, com atraso ou sem a documentação exigida;
- j) prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do concurso;
- k) for surpreendido(a), durante a realização das provas, em comunicação com outro(a) candidato(a) ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer expediente fraudulento, como manuscritos, livros, calculadora, agendas telefônicas, telefones celulares e outros utensílios eletrônicos, mediante testemunho e comprovação dos(as) encarregados(as) da fiscalização da prova.

12.2 A exclusão pelas alíneas f) e g) do item 12.1 poderá ser aplicada a qualquer tempo, mesmo após a habilitação na Instituição.

13. DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

13.1 A Média Final dos(as) candidatos(as) ao PSE 2024-2 será a média aritmética ponderada das notas da Prova de Questões Objetivas, da Redação e da Entrevista, de acordo com a fórmula:

$$\text{Média Final} = \frac{(\text{nota prova objetiva}) \times 1 + (\text{nota prova redação}) \times 1 + (\text{nota da entrevista}) \times 2}{4}$$

13.2 Todos os valores calculados serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as), até o limite de vagas, em ordem decrescente da Média Final que tiverem alcançado.

14.2 A apuração da classificação iniciará com a distribuição das vagas de ampla concorrência, às quais concorrerão todos(as) os(as) candidatos(as) de todos os grupos. Serão considerados(as) classificados(as) nas vagas de ampla concorrência os(as) candidatos(as) aprovados(as) cuja nota esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo de ampla concorrência.

14.3 Após a distribuição das vagas de ampla concorrência, serão apurados(as) os(as) classificados(as) nas vagas adicionais para PcD e serão considerados(as) classificados(as), os(as) candidatos(as) aprovados(as) cuja nota esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo indicado.

14.4 No caso do não preenchimento das vagas reservadas e destinadas a PcDs, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) da ampla concorrência, até o limite de vagas ofertado.

14.5 Em caso de empate serão adotados critérios de desempate, na ordem seguinte:

a) maior nota na Prova de Redação;

b) maior nota na Prova Objetiva;

c) maior nota na Entrevista;

d) maior idade cronológica.

14.6 A relação de classificados(as) no PSE 2024-2 será divulgada na internet, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br> onde os(as) candidatos(as) poderão verificar a pontuação obtida no concurso.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá impugnação dos termos deste Edital no prazo de 48 horas após a sua publicação no Diário Oficial da União.

15.2 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo, conforme os prazos estabelecidos a seguir, contados a partir da divulgação oficial:

a) da publicação do resultado referente à homologação preliminar das inscrições, no prazo de 48 horas;

b) da publicação do gabarito oficial preliminar, no prazo de 48 horas;

c) da publicação do resultado da Prova de Redação em Língua Portuguesa, no prazo de 48 horas;

d) da publicação do resultado preliminar da Entrevista, no prazo de 48 horas.

15.3 As impugnações contra os termos deste Edital serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: atendimentoceps@ufpa.br, no prazo disposto no item 15.1.

15.4 Os recursos previstos no subitem 15.2, contra a publicação do resultado referente a homologação das inscrições, publicação do gabarito oficial preliminar, do resultado da Redação em Língua Portuguesa e da entrevista, deverão ser interpostos exclusivamente na página de acompanhamento do(a) candidato(a), no prazo previsto no referido item.

15.5 Os recursos deverão ser devidamente motivados, demonstrando, de forma clara, objetiva e fundamentada, as razões da sua interposição.

15.6 Os recursos serão indeferidos quando:

a) as razões apresentadas forem improcedentes;

b) for constatada ausência de motivação, na forma do subitem 15.5;

c) desrespeitarem qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo;

d) forem endereçados de maneira incorreta;

e) forem apresentados fora do prazo previsto neste Edital ou nos Editais de Habilitação;

f) não apresentarem a documentação necessária para análise do recurso.

15.7 Se o exame de recursos resultar em anulação de questão de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

15.8. Se por força de impugnações houver alteração de gabarito oficial de questão de prova, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as) independentemente de terem recorrido.

15.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

15.10 Não serão fornecidas cópias ou informações acerca do teor dos processos de recursos impetrados, exceto por força de determinação judicial.

15.11 Os recursos serão recebidos pela COPERPS, distribuídos para as Comissões Avaliadoras e, após análise por essas Comissões, serão homologados pela COPERPS. As decisões serão emitidas em até sete dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 15.1 e 15.2 deste Edital.

16. HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL

16.1 Para ter assegurado o direito à vaga, o(a) candidato(a) deverá cumprir os procedimentos e os prazos especificados nos Editais de Habilitação, a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.ciac.ufpa.br, quando convocado em qualquer chamada referente ao PSE 2024-2.

16.2 No ato da habilitação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos exigidos na inscrição do Processo Seletivo assim como as demais documentações necessárias à efetivação do vínculo, disponível em <http://ciac.ufpa.br/index.php/documentacao-para-vinculo>.

16.3 Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que faltar à convocação de qualquer etapa da habilitação ao vínculo institucional.

16.3.1 Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não preencher o Sistema de Cadastro Online de Calouros (COC) em período determinado e em conformidade com as disposições do Edital de Habilitação.

16.3.2 Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não se apresentar à entrega presencial da documentação em data, horário e local determinados, observadas as disposições do Edital de Habilitação.

16.4 Será admitida a entrega de documentos necessários à habilitação, mediante procuração pública ou particular, devendo esta última ter firma reconhecida em cartório.

16.4.1 O(A) procurador(a) deverá apresentar, além da procuração, original e cópia de documento de identidade.

16.5 Nos termos do art. 2º da Lei Nº12.089/2009, uma mesma pessoa não deve ocupar, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior. Dessa forma, o(a) candidato(a) que tenha vínculo institucional, como aluno(a), com esta Universidade, ou com outra instituição pública de ensino superior, poderá escolher qual vínculo deseja manter após o processo de habilitação e anteriormente à efetivação da matrícula, quando este(a) deverá comprovar o cancelamento do vínculo existente, para que lhe seja assegurado a efetivação do novo vínculo. Caso o(a) candidato(a) não cancele o vínculo anterior, a habilitação no PSE 2024-2 será indeferida.

16.6 O(A) candidato(a) que tiver sua matrícula indeferida poderá recorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do indeferimento, devendo formalizar seu recurso nos locais a serem informados no Edital de Habilitação.

16.6.1 O(A) candidato(a) que não recorrer dentro do prazo acima estabelecido, ou que tiver seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga.

16.7 O(A) candidato(a) que tiver sua matrícula institucional deferida está apto(a) a realizar as atividades acadêmicas, devendo buscar demais informações junto à Faculdade responsável pelo seu curso.

16.8 Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não apresentar os documentos exigidos para a habilitação ao vínculo institucional.

16.9 Perderá o direito à vaga PCD o(a) candidato(a) classificado(a) que, na habilitação:

- a) Não apresentar o laudo médico e exames complementares exigidos no item 17 e seguintes;
- b) Não apresentar a Declaração Biopsicossocial/PcD e Declaração de Acessibilidade conforme definido no Edital de Habilitação a ser divulgado pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA);
- c) Não comparecer às entrevistas presenciais munido dos documentos exigidos no item 6.5, quando convocado(a) pela Comissão Multiprofissional de Verificação (CMV) em Edital a ser divulgado pelo CIAC/UFPA;
- d) Não tiver sua condição certificada e aprovada pela CMV nas análises biopsicossociais.

16.10 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) acompanhar, por meio do endereço eletrônico ciac.ufpa.br, a convocação à matrícula institucional, em decorrência da ausência ou desistência de candidatos(as) classificados(as).

17. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

17.1 A Comissão Multiprofissional de Verificação (CMV) designará as Bancas Multiprofissionais de Verificação (BMV), compostas por, no mínimo, 3 (três) profissionais que contemplem as áreas da saúde, psicoeducacional e técnico de acessibilidade para análises documentais e presenciais.

17.2 A Banca Multiprofissional de Verificação avaliará os documentos apresentados pelo(a) candidato(a), no período de habilitação a ser divulgado pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA), para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência, à luz 11 da legislação vigente, podendo, caso necessário, por meio de Edital a ser divulgado pelo CIAC (www.ciac.ufpa.br), convocar os(as) candidatos(as) para realização de avaliação biopsicossocial presencial.

17.2.1 A Banca Multiprofissional de Verificação presencial contará, obrigatoriamente, com a presença de 1 (um) médico especialista, dentre os profissionais de saúde de acordo com o tipo de deficiência alegada pelo(a) candidato(a), que terá como finalidade complementar e/ou comprovar as informações constantes na documentação específica apresentada no período de habilitação.

17.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas e destinadas para Pessoa com Deficiência (PcD) os(as) candidatos(as) que se enquadram nessa condição, de acordo com a legislação vigente, definida conforme Art. 4º do Decreto No 3.298/1999, Art. 5º, §1º do Decreto No 5.296/2004, Art. 2º do Decreto No 5.626/2005, Art. 1º, §§1º e 2º da Lei No 12.764/2012, Art. 2º da Lei N.o 13.146/2015; e Lei No 14.126/2021.

17.3.1 As Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação vigente, são pessoas com deficiência física, pessoas com deficiência sensorial auditiva (surdas, surdocegas e com deficiência auditiva), pessoas com deficiência sensorial visual (cegas, com baixa visão ou visão

monocular), pessoas com deficiência intelectual, pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo ou pessoas com deficiência múltipla.

17.3.2 As especificidades de cada tipo de deficiência são:

a) **Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades locomotoras para o desempenho das funções da pessoa.

b) **Pessoa com Deficiência Auditiva:** Pessoa com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz

c) **Pessoa surda:** Pessoa usuária da Língua brasileira de sinais (Libras), com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

d) **Pessoa com Surdocegueira:** Pessoa que apresenta associações com cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; e baixa visão com surdez adquirida.

e) **Pessoa com Deficiência Visual:** - Pessoa que apresenta acuidade visual (cegueira) igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. A baixa visão apresenta acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor 12 correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A pessoa com visão monocular é caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal.

f) **Pessoa com Deficiência Intelectual:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

g) **Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:** Pessoa com deficiência persistente e significativa na comunicação e na interação social em múltiplos contextos, presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento/interesses/atividades, registrados por meio de especificadores gerais (com ou sem comprometimento intelectual ou de linguagem concomitantes; associado a alguma condição médica ou genética conhecida ou a fator ambiental) ou que descrevem, por exemplo a gravidade por níveis: Nível 1 (Exige apoio), Nível 2 (Exige apoio substancial) e Nível 3 (Exige Apoio muito substancial).

h) **Pessoa com Deficiência Múltipla:** Pessoa que apresenta associação de duas ou mais deficiências.

17.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas e destinadas às Pessoas com Deficiência aqueles(as) que apresentam diagnósticos específicos de transtornos do neurodesenvolvimento (Dislexia, Discalculia, Distúrbios do Processamento Auditivo Central – DPAC, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH e outros) e/ou e transtornos mentais (Esquizofrenia, Transtorno bipolar, Transtornos de conduta, Transtorno de ansiedade, Depressão e outros transtornos mentais que não se enquadram na legislação vigente como PcD).

17.5 O(a) candidato(a) inscrito(a) e classificado(a) em vaga reservada ou adicional e destinada a PcD, qualquer que tenha sido o sistema de concorrência ou grupo da vaga de ingresso,

deverá, no período de habilitação a ser divulgado pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA), comprovar sua condição com Laudo Médico e exames complementares, assim como preencher a Declaração Biopsicossocial/PcD (modelo fornecido no período de habilitação a ser divulgado pelo CIAC/UFPA).

17.5.1 O Laudo Médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, com nome, assinatura e carimbo do médico(a) especialista, atestando a espécie, grau, tipo ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), bem como sua provável causa, devendo estar legível o nome e carimbo do médico(a) com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Registro Único do Ministério da Saúde (RMS).

17.5.2 Para fins do presente Edital, poderá ser utilizado como Modelo de Laudo Médico o documento constante no link: <http://ciac.ufpa.br/index.php/documentacao-para-vinculo>.

17.5.3 O laudo médico para candidato(a) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) poderá ter período superior a 12 meses, de acordo com a Lei Estadual N.º 9.214/2021- PA.

17.5.4 Os exames complementares devem comprovar o que especifica o laudo médico e/ou as características que subsidiam ou esclarecem a causa, o grau, nível ou tipo, de acordo com a especificidade da deficiência declarada pelo(a) candidato(a), a saber:

a) Deficiência física (raio-X, exames neurológicos, ultrassonografia, exame físico - tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais - grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias e/ou outros exames necessários que comprovem o tipo, nível ou grau da deficiência declarada)

b) Deficiência auditiva (exame de audiometria)

c) Deficiência visual (exame de acuidade visual e/ou do campo visual - campimetria)

d) Surdocego (exame de audiometria e Exame de acuidade visual e/ou do campo visual - campimetria).

e) Deficiência intelectual (avaliação neuropsicológica com testes de funcionamento intelectual e/ou outras avaliações multiprofissionais que possam subsidiar o Laudo médico)

f) Transtorno do Espectro Autista (avaliação neuropsicológica e/ou outras avaliações multiprofissionais que possam subsidiar o Laudo médico).

g) Deficiências Múltiplas (Exames de acordo com os tipos de deficiência declaradas).

17.5.5 Os modelos da Declaração Biopsicossocial/PcD e da Declaração de Acessibilidade serão fornecidos no período de habilitação a ser divulgado.

17.6O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga reservada e destinada à Pessoa com Deficiência, quando convocado(a) pela Comissão Multiprofissional de Verificação, deverá apresentar-se a uma Banca Multiprofissional de Verificação de PcD da UFPA, em conformidade com o Edital de Habilitação a ser divulgado pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA), para avaliação biopsicossocial.

17.6.1 Quando convocado(a), de forma presencial, o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar-se à Banca Multiprofissional de Verificação em data, horário e local determinados, munido da documentação adicional (originais e cópias) exigida no subitem 17.5.4.

17.6.2 A não apresentação ou apresentação incompleta da documentação exigida acarretará perda da vaga.

17.6.3 O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga reservada e destinada às Pessoas com Deficiência, que não se apresentar à Banca Multiprofissional de Verificação em data, horário e local determinados será eliminado do certame, observadas as disposições do Edital de Habilitação.

17.7 A habilitação do(a) candidato(a) PcD estará condicionada à validação pela CMV da condição autodeclarada e o resultado será disponibilizado na página do CIAC (ciac.ufpa.br).

17.7.1 O parecer de avaliação da Banca Multiprofissional de Verificação contendo a

motivação da validação ou não validação da condição autodeclarada será disponibilizado ao(à) candidato(a), observando as disposições do Edital de Habilitação ao vínculo institucional.

17.8 Os recursos relacionados aos resultados da avaliação da CMV, no período da habilitação, serão estabelecidos em Edital a ser divulgado pelo CIAC/UFPA (ciac.ufpa.br)

18. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

18.1 O quadro abaixo reúne as etapas do Processo Seletivo:

ETAPA	DATA/PRAZO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL E NO SITE DO CEPS	30 de janeiro de 2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL	48 horas após a publicação do Edital no site do CEPS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (30 dias)	05 de fevereiro a 05 de março de 2024
ENTREGA DOS DOCUMENTOS	05 de fevereiro a 05 de março de 2024
ANÁLISE DOCUMENTAL	06 a 11 de março de 2024
RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	12 de março de 2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	48 horas após a publicação da homologação preliminar das inscrições
RESULTADO DEFINITIVO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	18 de março de 2024
DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO	19 de março de 2024
1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA E PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	24 de março de 2024
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	25 de março de 2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	48 horas após a divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva
ANÁLISE DOS RECURSOS SOBRE O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	01 a 07 de abril de 2024

ETAPA	DATA/PRAZO
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA	09 de abril de 2024
PERÍODO DE CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO	11 a 15 de abril de 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS NOTAS DA PROVA DE REDAÇÃO	17 de abril de 2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS NOTAS DA PROVA DE REDAÇÃO	48 horas após a divulgação do resultado preliminar das notas da prova de redação
ANÁLISE DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DAS NOTAS DA PROVA DE REDAÇÃO	23 a 25 de abril de 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS NOTAS DA PROVA DE REDAÇÃO	29 de abril de 2024
PUBLICAÇÃO NA PÁGINA DO CEPS DA CONVOCAÇÃO PARA AS ENTREVISTAS	30 de abril de 2024
2ª ETAPA – ENTREVISTAS	04 e 05 de maio de 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS NOTAS DAS ENTREVISTAS	07 de maio de 2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS NOTAS DAS ENTREVISTAS	48 horas após a divulgação do resultado preliminar das notas das entrevistas
AVALIAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS NOTAS DAS ENTREVISTAS	13 a 16 de maio de 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS NOTAS DAS ENTREVISTAS	17 de maio de 2024
PREVISÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO 2024	23 de maio de 2024

18.2 Em função da interposição de recursos acontecer de forma on-line, algumas etapas do processo seletivo previstas no cronograma acima poderão ser realizadas sem prejuízo aos(as) candidatos(as), mesmo coincidindo com feriados ou finais de semana.

19. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA OBJETIVA E PROVA DE REDAÇÃO

19.1 O acesso ao local de prova ocorrerá entre 7h00 e 8h00, observado o horário de Belém (horário oficial de Brasília), devendo o(a) candidato(a) estar munido(a) do Cartão de Inscrição e do documento original de identidade com foto na forma do item 19.8, para ter acesso ao local de prova. É vedado o acesso de candidatos após 8h00.

19.2 Encerrado o horário de acesso aos locais de prova, o(a) candidato(a) que se retirar do local não poderá retornar em hipótese alguma.

19.3 Não será admitido ingresso de candidato(a) ao local de realização da prova após o horário fixado para ingresso dos(as) candidatos(as), conforme estabelecido no subitem 19.1 deste Edital.

19.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento sobre o local de provas (informação que se encontra em seu Cartão de Inscrição), conforme disposto no item 7.1 deste Edital.

19.5 Não serão dadas por telefone ou e-mail informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas e resultado final, uma vez que essas informações serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>.

19.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste edital ou em comunicados.

19.7 O(A) candidato(a) deverá estar munido do Cartão de Inscrição e do documento original de identidade.

19.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Para fins de identificação civil, o(a) candidato(a) obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, ou documentos de identidade em versões digitais em aplicativos geridos por instituições federais.

19.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, documentos digitais e/ou eletrônicos, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

19.8.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento algum, o que impossibilitará o(a) candidato(a) da realização das provas, sendo aquele(a) nessa condição automaticamente eliminado(a) do concurso, uma vez que é imperativa a apresentação de documento de identidade original, na forma definida no subitem 19.7 deste edital.

19.9 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

19.9.1 A identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

19.10 O(A) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início das provas.

19.11 Os(As) três últimos(as) candidatos(as) devem permanecer na sala de aplicação de prova até que os(as) três considerem concluídas suas provas, com obediência do horário de término da prova.

19.12 Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) não poderá, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros(as) candidatos(a) nem utilizar livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, pen drive, mp3 ou similar, gravadores, relógio, ou qualquer transmissor ou receptor de dados e mensagens.

19.12.1 Antes de adentrar na sala de aplicação de prova, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objeto fornecida pelo fiscal de sala, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, listados no item anterior e outros pertences, sob pena de eliminação.

19.12.2 A embalagem porta-objeto deverá ser identificada pelo(a) candidato(a), lacrada e mantida embaixo da carteira até a saída em definitivo do(a) candidato(a) do local de realização da prova.

19.12.3 O CEPS não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

19.12.4 Durante a realização da prova, somente poderá permanecer na carteira do(a) candidato(a) a caneta esferográfica, os materiais que lhe foram entregues pelo fiscal, documento de identificação e seu cartão de inscrição, caso não tenha nenhuma anotação.

19.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova, para preenchimento do seu Cartão-Resposta ou preenchimento da Folha de Redação.

19.14 O(A) candidato(a) que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado(a) por um(a) fiscal itinerante, sendo vedado o porte de quaisquer utensílios eletrônicos, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares, podendo haver inspeção na entrada dos banheiros por meio de aparelho detector de metais.

19.15 Não será permitida a entrada de candidato(a) armado na sala de aplicação de prova.

19.15.1 O(A) candidato(a) que, ao adentrar na unidade de realização da prova, estiver portando arma deverá, obrigatoriamente, encaminhar-se à coordenação para as providências que o caso requer.

19.16 Com exceção do que foi citado no item 5.3.1, em hipótese alguma será permitido permanência de pessoas que não estejam envolvidas com o processo na condição de candidato(a) ou de colaborador(a) na fiscalização.

20. DAS CHAMADAS ADICIONAIS (REPESCAGEM)

20.1 No caso de vagas não preenchidas após o período de matrícula, ou decorrentes de ausência, indeferimentos ou desistências, o Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA), em conjunto com o Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA), poderá realizar Chamada Adicional pública para o preenchimento dessas vagas, obedecendo, rigorosamente, à classificação dos(as) candidatos(as) e localidade de inscrição.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, no presente Edital, outros documentos que vierem a ser publicados e possíveis retificações, bem como das decisões que possam ser tomadas pela COPERPS em casos omissos.

21.1.1 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o Processo Seletivo não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital retificado ou em aviso a ser publicado.

21.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>

21.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão obter informações sobre a convocação para habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico do CIAC/UFPA (ciac.ufpa.br).

21.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) deverão obter informações sobre demais convocações, se houver, no mesmo endereço eletrônico (ciac.ufpa.br).

21.5 O(A) candidato(a) poderá obter informações pelos canais de atendimento disponíveis no endereço: ceps.ufpa.br.

21.7 Casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela COPERPS.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

REITOR

LOIANE PRADO VERBICARO

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Presidenta da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS)

